



-LEI Nº 378, de 28 de Agosto de 1962

Dispõe sobre pagamento de estadias a funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a pagar estadias de funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, nesta cidade, até a importância de cem mil cruzeiros (cr\$ 100.000,00);

§ único - Para ocorrer à despesa constante da autorização desta Lei, fica aberto o crédito especial de cem mil cruzeiros (cr\$ 100.000,00);

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei haja de pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 28 dias do mês de Agosto de mil novecentos e sessenta e dois (1962).

Paulo Cleff

Prefeito Municipal

Demétrio Ribeiro Silva Júnior
(Chefe do Sº Ed.resp.Sed.Prefeitura).